



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Veredinha-MG

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas e lava jatos localizados na Sede e no Distrito do Município de Veredinha e na Sede do Município de Turmalina-MG.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: PUBLICAÇÃO

TÉRMINO: 30/06/2027

LOCAL: através do e-mail licitaveredinha@hotmail.com, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, localizado na Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, Veredinha/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Paralela e não excludente

As publicações legais relativas ao presente chamamento público ocorrerão no sítio eletrônico do próprio município <https://www.veredinha.mg.gov.br> e no Diário oficial do ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO (ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 6º INCISO XLIII DA LEI 14.133/2021, ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/21).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO ONº 02/2026

O MUNICÍPIO DE VEREDINHA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.685/0001-29, com sede à Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Liberdade, CEP 39.663-000, Veredinha-MG, Tel: (038) 3527-9120, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para eventual contratação de serviços mecânicos e de limpeza e higienização dos veículos da frota do município, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PRÉAMBULO

I - Objeto:

Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

II- Regime legal:

a) Lei nº 14.133/2021;

III- Forma:

a) Presencial e eletrônico (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)
b) As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação deste Edital, encerrando-se em 30/06/2027, podendo ser encerrada antecipadamente por motivo de interesse público devidamente justificado.

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

a) Presencial no setor de licitações, no prédio da prefeitura, no endereço: Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Veredinha-MG, CEP: 39.663-000; e de forma eletrônica no e-mail do setor de licitações licitaveredinha@hotmail.com.
b) Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

V- Condução do procedimento auxiliar:

a) Agente de Contratação, designado pela Portaria nº **01/2026**.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 2.1. Edital de credenciamento para Chamamento Público, na forma de Credenciamento, para eventual contratação de serviços mecânicos e serviços de higienização e limpeza de veículos para manutenção e conservação da frota municipal, conforme Termo de Referência – Anexo VII do presente Edital.
- 2.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura e eventual contratação e não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A contratação individual dos credenciados ocorrerá mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a inviabilidade de competição, observada a ordem objetiva de convocação e as condições fixadas neste edital.
- 2.4. Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital, e será seguido a ordem dos credenciados para fornecimento dos serviços, garantido assim o tratamento igualitário entre os credenciados.
- 2.5. A distribuição das demandas entre os credenciados observará rodízio sequencial objetivo, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, vedada qualquer forma de escolha subjetiva pela Administração.
- 2.6. Concluída a convocação de todos os credenciados aptos, a ordem será reiniciada automaticamente, mantendo-se o mesmo critério objetivo enquanto vigente o edital.
- 2.7. A eventual recusa injustificada ou a incapacidade momentânea do credenciado em atender à demanda implicará sua passagem para o final da fila, sem prejuízo de futuras convocações.
- 2.8. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do objeto do termo de Credenciamento, mediante fiscalização e autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- 2.9. O credenciamento não confere aos interessados direito subjetivo à contratação, nem gera obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública, constituindo mera expectativa de contratação, a qual se concretizará exclusivamente conforme a necessidade do interesse público, a disponibilidade orçamentária e a observância da ordem objetiva de convocação prevista neste edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

4.1.4.1 Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

- 4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- 4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- 4.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- 4.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- 4.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- 4.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

- 5.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 5.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

(LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. O INTERESSADO fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

- 5.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 5.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação via e-mail ou entregar pessoalmente no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 6.2. Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - 6.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 - 6.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
 - 6.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 6.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - 6.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
 - 6.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

7. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- I- Modelo Requerimento (**ANEXO I**)
- II- Declaração Unificada (**ANEXO III**);
- III- Declaração LGPD (**ANEXO IV**);
- IV- Relação dos veículos que prestarão os serviços (**ANEXO V**);
- V- Modelo de declarações de ME/EPP (**ANEXO VI**);
- VI- Declaração de idoneidade. (**ANEXO VII**);
- VII- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da C no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021F/88 (no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021) : proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**ANEXO III**);
- VIII- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); (**ANEXO III**);
- IX- **COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**
 - a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social, com as alterações (se houver) e documentos dos sócios;
 - ii) Ato constitutivo, acompanhado com ata de eleição bem como documentos do presidente;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

X - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social, através do seguinte endereço: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Regularidade com o FGTS**, através do seguinte endereço: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Regularidade com a Justiça do Trabalho**, através do seguinte endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

XI - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não será exigido para este objeto em razão da natureza do mesmo.

8. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá protocolar o recebimento da documentação, exame e julgamento da documentação.

8.2. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

8.3.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.3.2. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

8.4. A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.5. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação recebida pela comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

- 9.1.1. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.
- 9.1.2. A vigência do credenciamento será até 30/06/2027, podendo ser encerrada antecipadamente por motivo de interesse público devidamente justificado.

9.2. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Homologar o processo.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A anulação do processo induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.7. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O recurso:

- I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- III. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2. Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.2.2. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

11.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

12.2.1. Advertência (art. 156, § 2º).

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.2.2. Multa de até 15% do valor do contrato, Qualquer infração (art. 156, § 3º).

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Veredinha-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

12.4.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.3. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

12.4.4. O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.4.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.4.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 12.4.7. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- 12.4.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - 12.4.9. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - 12.4.10. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - 12.4.11. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

12.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).).

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Veredinha-MG, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

12.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

12.11.2. Pagamento da multa;

12.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.12. A sanção pelas infrações exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.2. Sobre a contagem dos prazos:

I. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

II. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

13.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I. Diário oficial/sítio eletrônico do Município de Veredinha-MG;

13.4. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

13.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Turmalina-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO;

ANEXO II – TERMO DE CRENDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO LGPD;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

Município de Veredinha-MG, 05 de fevereiro de 2026.

Anderson Rodrigues Maciel
Secretário Municipal de Transporte e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

INEXIGIBILIDADE 019/2026

CREDENCIAMENTO 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____;

Declara, para fins de participação no Credenciamento que:

- a) Conhece e aceita as condições para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE LAVA JATO, em conformidade com o Edital e anexos do Procedimento”;
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/ Máximo	Assinalar com “X” os itens de interesse.
1	LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS.	serviço	150,00	81,05	
2	LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	serviço	60,00	66,56	
3	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM CAMINHONETES TIPO: S10, HILLUX, RANGER.	serviço	100,00	27,87	
4	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM MAQUINAS, TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR.	serviço	100,00	126,89	
5	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: FIAT UNO, MOBY, PICK-UP STRADA, SAVEIRO, FIAT DOBLO.	serviço	450,00	21,78	
6	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS MEDIOS, TIPO: VAN.	serviço	300,00	44,82	
7	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: CAMINHÕES.	serviço	100,00	132,95	
8	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: MICRO-ONIBUS.	serviço	100,00	93,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

9	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: ONIBUS.	serviço	100,00	99,33	
10	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETAS, TIPO: FAN, BROS, XTZ.	serviço	250,00	22,49	
11	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM CAMINHONETES TIPO: S10, HILLUX, RANGER.	serviço	120,00	55,62	
12	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM MAQUINAS, TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR.	serviço	150,00	152,50	
13	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: FIAT UNO, MOBY, PICK-UP STRADA, SAVEIRO, FIAT DOBLO.	serviço	900,00	41,42	
14	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS MEDIOS, TIPO: VAN.	serviço	300,00	80,61	
15	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: CAMINHÕES.	serviço	100,00	151,66	
16	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: MICRO-ONIBUS.	serviço	100,00	123,05	
17	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: ONIBUS.	serviço	100,00	151,66	
18	MÃO DE OBRA, PARA CAMINHÕES – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	400,00	152,94	
19	MÃO DE OBRA, PARA MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETRO, PÁ, MOTONIVELADORA, TRATORES, ETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	1.000,00	171,00	
20	MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE(FIAT UNO, PALIO, PICK-UP)	hora	800,00	122,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	STRADA, SAVEIRO, MOBY, FAN, BROSETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.				
21	MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, S10, RANGER, HILLUX, ETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	500,00	137,85	
22	MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS, ETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	600,00	153,06	

Obs: Marcar/assinalar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Local-MG, ___, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDECNIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

INEXIGIBILIDADE 019/2026

CREDECNIAMENTO 02/2026

O Município de Veredinha- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Veredinha-MG, na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.614.685/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE e (qualificação), doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO DE CREDECNIAMENTO, com base no processo de INEXIGIBILIDADE 019/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento para eventual contratação de serviços mecânicos e serviços de higienização e limpeza de veículos para manutenção e conservação da frota municipal, conforme disposto neste documento e no Edital deste procedimento e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	---------	-------	------------	----------

- 1.2. O presente Termo de Credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nem assegura à CREDENCIADO direito subjetivo à demanda, constituindo mera expectativa de contratação, a qual somente se concretizará mediante necessidade do interesse público, disponibilidade orçamentária e formalização específica de contratação direta.

1.2. O presente Credenciamento é intransferível.

1.3. SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade as especificações constantes no Edital do Credenciamento 02/2026, em especial ao anexo VII – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

- 2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.
- 2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal requisitante, pertinentes aos serviços ora credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:
- 3.2. Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.
- 3.3. O presente credenciamento é celebrado em regime de não exclusividade, podendo a Administração contratar qualquer outro credenciado, observada a ordem objetiva de convocação e as regras estabelecidas no edital, inexistindo direito de preferência ou exclusividade em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela CONTRATADA, no Município de Veredinha/MG, nos locais indicados nos itens constantes no Anexo I do Edital do Credenciamento 02/2026.

- 4.2. A execução dos serviços observará rigorosamente o sistema de rodízio sequencial objetivo entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento, vedada qualquer escolha discricionária por parte da Administração, nos termos do edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Considerando a natureza do objeto deste procedimento, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Veredinha, para o exercício de 2026 e posteriores, que estão informadas no edital do processo licitatório e serão informadas na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

serviço ou documento equivalente que será enviada ao credenciado para a emissão da NF.

5.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços credenciados correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD ou instrumento equivalente que formalizar a contratação específica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Fornecer os serviços de acordo com a solicitação pela Secretaria requisitante, em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

6.2. Cumprir a escala estabelecidas pela Secretaria requisitante;

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria municipal;

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria requisitante, sobre a execução do objeto deste termo, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.8.2 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Veredinha.

6.8.3 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.8.4 Comunicar a Secretaria requisitante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

6.8.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Credenciamento e para a celebração deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.8.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Veredinha;

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

6.9.1 Notificar o Município de Veredinha-MG, em caso de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Veredinha-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Veredinha-MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Veredinha-MG o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

8.1 O Município de Veredinha-MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela CONTRATADA e conferir com o relatório de serviço da Secretaria Municipal requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela CONTRATADA até o 30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal requisitante dos serviços, através de servidor nomeado pela mesma, fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas dos credenciados.

9.3. A CONTRATADA facilitará ao município de Veredinha-MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2. Os valores estipulados neste termo serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

10.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.4. No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de requisitante dos serviços, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pela Secretaria sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A CONTRATADA facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade, sendo vedada a aplicação automática de penalidades sem motivação específica quanto à gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao prazo de validade do Edital de Credenciamento nº 02/2026, atualmente previsto até 30/06/2027, podendo ser encerrado antecipadamente por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Turmalina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Veredinha/MG, ... de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

INEXIGIBILIDADE 019/2026

CREDENCIAMENTO 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- III- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV - Cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 –art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- V - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
INEXIGIBILIDADE 019/2026
CREDENCIAMENTO 02/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;

III - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Ao
Município de Veredinha MG
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

OBJETO: “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE LAVA JATO, nos termos do Edital e anexos da Inexigibilidade 019/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

INEXIGIBILIDADE 019/2026

CREDENCIAMENTO 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA (Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I))

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
INEXIGIBILIDADE 019/2026
CREDENCIAMENTO 02/2026

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Transporte e Viação
-------------------------------	---

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (arts. 75, IV, e 79, I da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1061 do ano de 2024).

1.1 - OBJETO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, sem o fornecimento de peças e serviços de higienização e limpeza dos veículos, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Veredinha-MG, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Máximo
1	LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS.	serviço	150,00	81,05
2	LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	serviço	60,00	66,56
3	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM CAMINHONETES TIPO: S10, HILLUX, RANGER.	serviço	100,00	27,87
4	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM MAQUINAS, TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADORA, MOTONIVELADORA E TRATOR.	serviço	100,00	126,89
5	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: FIAT UNO, MOBY, PICK-UP STRADA, SAVEIRO, FIAT DOBLO.	serviço	450,00	21,78
6	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS MEDIOS, TIPO: VAN.	serviço	300,00	44,82
7	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: CAMINHÕES.	serviço	100,00	132,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

8	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEICULOS PESADOS, TIPO: MICRO-ONIBUS.	serviço	100,00	93,90
9	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEICULOS PESADOS, TIPO: ONIBUS.	serviço	100,00	99,33
10	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETAS, TIPO: FAN, BROS, XTZ.	serviço	250,00	22,49
11	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM CAMINHONETES TIPO: S10, HILLUX, RANGER.	serviço	120,00	55,62
12	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM MAQUINAS, TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR.	serviço	150,00	152,50
13	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: FIAT UNO, MOBY, PICK-UP STRADA, SAVEIRO, FIAT DOBLO.	serviço	900,00	41,42
14	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS MEDIOS, TIPO: VAN.	serviço	300,00	80,61
15	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEICULOS PESADOS, TIPO: CAMINHÕES.	serviço	100,00	151,66
16	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEICULOS PESADOS, TIPO: MICRO-ONIBUS.	serviço	100,00	123,05
17	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEICULOS PESADOS, TIPO: ONIBUS.	serviço	100,00	151,66
18	MÃO DE OBRA, PARA CAMINHÕES – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	400,00	152,94
19	MÃO DE OBRA, PARA MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETRO, PÁ, MOTONIVELADORA, TRATORES, ETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	1.000,00	171,00
20	MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE(FIAT UNO, PALIO, PICK-UP STRADA, SAVEIRO, MOBY, FAN, BROSETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	800,00	122,87
21	MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, S10, RANGER, HILLUX, ETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS,	hora	500,00	137,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.			
22	MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS, ETC.) – PARA REPAROS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETÍFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	hora	600,00	153,06

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica para a manutenção da frota de veículos do município de Veredinha-MG, com o objetivo de proporcionar a continuidade e atendimento dos serviços de transporte, de forma padronizada, sem interrupção. Também, justifica por guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades do setor de transportes e, consequência, otimizando a execução em vários aspectos. Ademais, esta contratação promove a otimização da manutenção e conservação da frota de veículos, seja ela preventiva ou corretiva, com detalhamento dos serviços relacionados na tabela acima.

2.2. O objeto desse termo refere-se à limpeza e higienização dos veículos e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

a) A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; lavagem; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

b) A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado. Qualquer serviço objeto deste documento, deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado.

c) Os serviços de limpeza e higienização consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

2.3. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

2.4. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT).

2.5. São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

2.6. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.7. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1^a linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

2.8. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.9. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência da contratação. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, embora se trate de serviço comum, há um número restrito de empresas no segmento, dificultando a execução dos serviços solicitados. Assim, a competição é inviável para o referido objeto, uma vez que há possibilidade da contratação de todos os fornecedores que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá arts. 75, IV, e 79, I da Lei 14.133/2021 e Decreto municipal nº 1061 de 2024, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

3.2. Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores deverão efetivar a execução dos serviços, conforme o prazo para a prestação a ser definido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

3.3. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela Credenciada, encaminhado à Secretaria responsável pelo Pedido de Compra, verificando os valores com o Sistema de Compras.

3.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do município de Veredinha, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.5. As contratações dos serviços, seguirá a de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição.

3.6. Após a contratação do primeiro Credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Credenciados subsequentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Atendimento aos requisitos deste documento, em seu **item 1**, que traz as características do objeto a ser contratado.

4.1.2 - É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração e que não comprometam a responsabilidade integral do credenciado pela execução do objeto..

4.1.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.1.4 - Não haverá exigência de amostra;

4.1.5 Os interessados devem possuir suas oficinas e/ou seus lavajatos nos locais onde os serviços de seu interesse serão executados (Sede e Distrito do Município de Veredinha e/ou Sede do município de Turmalina).

4.1.6 - Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos no item 7 do Edital desse procedimento, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto que a regulamenta no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

4.1.7 -Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica, conforme previsto na legislação; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto é considerado serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento, e devem estar localizados nos locais onde os serviços serão prestados.

5.3. A rede de oficinas e lava-jatos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda da frota do Município, de acordo com os locais e horários previamente estabelecidos, de forma preventiva e corretiva.

5.4. A empresa e/ou prestador contratada deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

5.5. A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades da Prefeitura Municipal.

5.6. Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.7. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução dos mesmos, mediante apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços objeto deste documento, com emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

5.8. As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e apresentando nos locais do efetivo serviço prestado.

5.9. O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.

5.10. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto municipal que a regulamenta no âmbito municipal.

5.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto municipal nº 1061, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito municipal.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

8.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

8.2. Comprovada a necessidade de substituição das peças automotivas, o fornecedor notificará a Prefeitura de Veredinha e a mesma providenciará peças novas para que seja realizada a substituição.

8.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

8.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.4. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Veredinha-MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

8.5. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.1. O valor estimado da contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e para higienização e limpeza dos veículos da frota municipal estão previstos no orçamento do Município de Veredinha-MG, é conforme planilha referencial de custos constante na cláusula primeira, item 1.2 deste documento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços mecânicos e lavagem de veículos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, estão previstos no orçamento do Município de Veredinha, de acordo com as rubricas orçamentárias específicas, conforme relacionadas abaixo:

- 08.244.0009.2088 Manutenção do Prog. Bolsa Família e do CAUNICO - IGD PBF 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 543
- 08.244.0009.2088 Manutenção do Prog. Bolsa Família e do CAUNICO - IGD PBF 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 544
- 26.782.0027.2105 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 633
- 05.181.0003.2026 Manutenção do Convênio C/ a Policia Militar 33304100 Contribuições | 107
- 20.606.0026.2111 Manutenção do Incentivo ao Produtor e Conselhos Comunitários Rurais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 673
- 20.606.0026.2111 Manutenção do Incentivo ao Produtor e Conselhos Comunitários Rurais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 674
- 15.122.0002.2095 Manutenção Atividades Sec. Obras e Urbanismo 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 579
- 26.782.0027.2106 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 639
- 12.122.0015.2031 Manutenção da Administração do Ensino Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 131
- 12.366.0016.2042 Manutenção Atividades da Educação de Jovens e Adultos 33900800 Outros Benefícios Assistenciais | 218
- 10.301.0010.2062 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 318
- 10.302.0011.2066 Manutenção Atividades do Transporte de Doentes 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 357
- 17.511.0023.2075 Manutenção Sistema Abastecimento de Água na Zona Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 446
- 17.511.0023.2075 Manutenção Sistema Abastecimento de Água na Zona Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 448
- 10.305.0012.2073 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 418
- 10.305.0012.2073 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 419



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 15.452.0022.2101 Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 607
- 04.122.0002.2013 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 67
- 12.361.0016.2040 Manutenção do Transporte Escolar 33903900 Outros Serv.
Terc. - P. Jurídica | 204
- 12.361.0016.2040 Manutenção do Transporte Escolar 33903900 Outros Serv.
Terc. - P. Jurídica | 205
- 04.122.0002.2009 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
Prefeito 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 48
- 15.452.0022.2098 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 597

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Turmalina-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Veredinha-MG, 05 de fevereiro de 2026.

Anderson Rodrigues Maciel
Secretário Municipal de Transporte e Viação